



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
GABINETE DA VEREADORA MAYSA LEÃO**

**C.I Nº 076/GABVML/2022**

**Cuiabá, 14 de Dezembro de 2022.**

A Excelentíssima Senhora  
**DRA. FABIANA ORLANDI**  
Coordenadora das Comissões Permanentes  
Câmara Municipal de Cuiabá

Prezado Coordenadora,

Venho por meio desta, em resposta a Comunicação Interna CCP nº 385/2022 (Circular), apresentar a justificativa e demonstrar os requisitos legais nos termos da lei 6844/2022 solicitada em CI, conforme documentação anexada, do Projeto de Emenda Impositiva nº008/2022 (INSTITUTO LIONS DA VISÃO), EMENDA nº 116/2022 no processo 16725/2022.

Cordialmente,

Na certeza do atendimento, desde já agradecemos.



---

**Maysa do Prado Leão Gomes - Republicanos**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

|                  |                                                      |                   |
|------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>PROTOCOLO</b> | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei              | <b>1ª VIA</b>     |
|                  | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                   |
|                  | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |                   |
|                  | <input type="checkbox"/> Requerimento                |                   |
|                  | <input type="checkbox"/> Indicação                   |                   |
|                  | <input type="checkbox"/> Moção                       |                   |
|                  | <input checked="" type="checkbox"/> Emenda           | <b>Nº008/2022</b> |

AUTOR: **VEREADORA MAYSIA LEÃO - REPUBLICANOS**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

Trata-se de necessário investimento para a manutenção e o fortalecimento das ações do Instituto Lions Da Visão, executa um serviço de excelência no tratamento de seus pacientes, em suas especialidades, prestando serviços de oftalmologia nas áreas de diagnósticos, pesquisas e tratamento das enfermidades oftalmológicas.

O Instituto Lions Da Visão é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que presta atendimento direto e gratuito ao público na área da assistência social, nos termos no artigo 54, III da Lei Municipal nº 6844/2022, cuja natureza jurídica 399-9 é ONG – Organização não governamental, que são organizações sem fins lucrativos, conforme demonstra documentação anexada.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2022.

**Vera. Maysa Leão – REPUBLICANOS.**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







# ESTATUTOS DO INSTITUTO LIONS DA VISÃO

## CAPÍTULO I

### NATUREZA, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - O Instituto Lions da Visão, fundado em 15 de julho de 2000, é Associação filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, com sede e foro, à Rua U, nº 228, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-130 sob o CNPJ 03.984.624/0001-89; e será constituído pelos associados dos Lions Clubes do Distrito LB-4, em pleno gozo de seus direitos leonísticos, que dela queiram participar, tem como objetivo a prestação de serviços de oftalmologia, com prioridade para o atendimento a pessoas carentes e idosas, servir de fonte de consulta a todos os organismos interessados, manter intercâmbio de publicações e experiências, colaborar com as instituições públicas e privadas, realizar pesquisas no campo específico da oftalmologia, colaborar nas atividades que forem desenvolvidas por outras entidades que se ocupem do mesmo assunto, promover assistência social, educativa e cultural sob todos os aspectos, com prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 2- Para alcançar seus fins, o Instituto Lions da Visão poderá desenvolver as seguintes atividades:

- 1) -Prestação de serviços de oftalmologia, nas áreas de diagnósticos, pesquisas e tratamento das enfermidades oftalmológicas, no âmbito do Distrito LB-4;
- 2) -Congregar os Leões pertencentes aos clubes do Distrito LB-4 promovendo debates, estudos, simpósios, congressos e seminários sobre os assuntos relacionados às atividades do Instituto Lions da Visão;
- 3) promover palestras, cursos, conferências e outros meios de divulgação das atividades da instituição;
- 4) instituir banco de dados que terá como objetivo a coleta e difusão de informações;
- 5) publicar ou contribuir para a publicação de revistas, jornais e outras obras especializadas nesse campo;





categorias de associados:

- 1 -Associado fundador
- 2 -Associado ativo;
- 3 -Associado colaborador;
- 4 -Associado honorário;

Parágrafo Único -Será o Governador do Distrito LB-4, membro nato com direito a voto em qualquer dos Conselhos, desde que devidamente inscrito na condição de associado ativo, vedada a representação por terceiros.

ARTIGO 5 - Serão associados Fundadores, todos aqueles que sendo associados ativos de um Lions Clube do Distrito LB-4, em pleno gozo de seus direitos leonísticos, ingressarem por ocasião da fundação da instituição, na forma disciplinada no presente estatuto.

ARTIGO 6 -Serão associados ativos, os associados de um Lions Clube do Distrito LB-4, em pleno gozo de seus direitos leonísticos, que manifestarem o interesse de pertencer à esta associação.

ARTIGO 7 -Serão associados colaboradores, todos os membros de um Lions Clube do Distrito LB-4, em pleno gozo de seus direitos leonísticos, que de alguma forma queiram colaborar com a instituição, e que manifeste interesse em participar do quadro de associados.

ARTIGO 8 -Serão associados honorários, todos aqueles que tiverem interesse em participar da instituição, e que não pertençam a um Lions Clube do Distrito LB-4, que por ventura merece tal distinção.

## DOS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 9 - Os associados Fundadores e os associados ativos, terão as seguintes obrigações.

1 -Cumprir os estatutos, regulamentos e disposições da Assembléias Geral e do Conselho de Administração;

